



**LEI Nº 1.551, DE 08 DE MARÇO DE 2016**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1223/2007 QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTA LEOPOLDINA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** O [Anexo II, M2 - Macrozona II, zona de Expansão Urbana](#), a que alude o [inciso II, do Art. 9º](#), da Lei Municipal Nº 1223, de 08 de outubro de 2007, será acrescido do ponto 07, com a seguinte redação:

*"Ponto 07 - Descrição - Ponto situado na Comunidade de Barra de Mangará, localizada na Rodovia Estadual Paulo Nascimento ES-080, que liga Santa Leopoldina ao Município de Cariacica, em frente ao posto de gasolina. Trecho 7.2 - O caminhamento segue pela EMEF Milton Corteletti (Barra de Mangará), em direção a Comunidade de Retiro, limitando-se no ponto de início da Reserva Legal, localizado no ponto 20, coordenadas Este 348064,070 e Norte 7772494, 054, nas áreas dos Senhores José Natal Pivetta, Osmar Paulo Gama, Luiz Fernando Zobole, Henrique Marcondes Rocio Cerqueira Lima e Ilealdo Vieira de Melo (ponto 20 ao 6), retornando para a rodovia Paulo Nascimento ES-080 no ponto 6, em frente à entrada da fazenda Salles Ramos, retornando pela Rodovia no sentido Cariacica - Santa Leopoldina, até a ponte sobre o Rio Mangará."*

**Art. 2º** Os demais artigos da [Lei Municipal nº 1223/2007](#), datada de 08 de outubro de 2007, permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 08 de março de 2016. Protocolo

**ROMERO LUIZ ENDRINGER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina.